

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2025 ALT.**

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

PREÂMBULO	
Processo:	1454/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/23 e Decreto Municipal 11074/23 e demais legislações aplicáveis
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL LOTE (art. 40 Decreto 11074/23)
Modo de disputa:	ABERTO (art. 56 § 1º da 14133/21)
Prazos esclarecimento e recursais:	03 dias úteis, inseridos na plataforma e encaminhados pelo e-mail licitacao.saae@gmail.com
Plataforma:	www.novobbmnet.com.br – Acesso identificado no link – licitações
Disponibilização do edital e demais informações: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/ , no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações (acompanhar no portal possíveis alterações, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (24) 3028-9870. E-mail: licitacao.saae@gmail.com	

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2025 ALT, Processo Administrativo nº 1454/2025, em conformidade com a Lei **14.133/2021, Decreto Federal 11.462/23 e Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis**, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes a seguir:

Cadastro de Propostas iniciais:	23/05/2025	A partir das	10:00
Término de Cadastro de Propostas:	04/06/2025	Até às	08:59
Início dos lances:	04/06/2025	A partir das	09:00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com**1 – OBJETO**

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL** (LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, MEDINDO 5M3, RETIRADA, DESCARTE LEGALIZADO EM LOCAL APROPRIADO E MOVIMENTAÇÃO DE CAÇAMBAS A SEREM UTILIZADAS P/ O RECOLHIMENTO DE RCC), conforme Termo de Referência, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, conforme descrito abaixo:

Item	Quant Estimada ano	Quant Estimada mês	Unid	Discriminação	Preço Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	3.600	300	Unid	24967 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, MEDINDO 5M3, RETIRADA, DESCARTE LEGALIZADO EM LOCAL APROPRIADO E MOVIMENTAÇÃO DE CAÇAMBAS A SEREM UTILIZADAS P/ O RECOLHIMENTO DE RCC	513,63	154.089,00	1.849.068,00
VALOR GLOBAL *****						R\$ 1.849.068,00	

Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Unitário/Maior Desconto Unitário		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10,00	S / Porcentagem	-
R\$ 100,00	1%	R\$ 99,00
R\$ 1.000,00	1%	R\$ 990,00
Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Global/Maior Desconto Global		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10.000,00	0.5%	R\$ 9.950,00
R\$ 100.000,00	0.1%	R\$ 99.900,00
R\$ 1.000.000,00	0.1%	R\$ 999.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3 – ANEXO I Termo de Referência

1.4 – ANEXO II Exigências para Habilitação

1.5 – ANEXO III Declaração única;

1.6 – ANEXO IV Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

1.7 – ANEXO V Minuta ata.

1.8 – ANEXO VI Atestado de visita e/ou declaração de pleno conhecimento.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, denominado **Pregoeiro**, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3 Não poderão, ainda, participar deste Pregão (**artigo 14 da 14.133/21**):

4.3.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6 O impedimento de que trata o item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.9 O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.3.11 O impedimento de que trata o item 4.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a pretensão de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada e coligada, desde que devidamente comprovada o ilícito ou a utilização fraudulenta de personalidade jurídica do licitante.

4.3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento e contratação de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

4.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do Instrumento Particular de Adesão em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de Corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.novobbmnet.com.br; Telefones (11)3181-8214 Central de Atendimento São Paulo, por Whatsapp (11) 99837-6032. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do www.novobbmnet.com.br (acesso corretoras).

8 – PREENCHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A proposta deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.2 Caso o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

equipamentos, etc e executar os serviços, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e/ou seu reparo.

8.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.12 Quando a desconexão para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 03 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos. Depois deste prazo, entrará no modo de lances de 2 minutos. A cada lance dado será acrescido mais 2 minutos para novas propostas. Caso nenhuma oferta seja feita dentro deste limite, encerra-se a fase de lances. (Modo aberto – prorrogação automática).

8.13.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

8.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

8.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo convocada pelo sistema a ofertar novo lance, inferior ao do primeiro colocado que não se declarou, no sistema, como ME/EPP.

8.16.2. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecimento e ordenado artigo 60 da 14133/21.

8.16.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não tiver êxito a negociação com o primeiro colocado, sendo o mesmo desclassificado, sendo todo procedimento realizado pelo sistema e anexado aos autos.

8.16.5 Será desclassificada a proposta que não atender ao regramento contido no artigo 59 da 14.133/21;

8.16.5.1 No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecutabilidade das propostas com valores inferiores a 50% do valor máximo estabelecido pela Administração, após diligência, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custo de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.17.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (Artigo 96 da 14133/21).

8.17.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de desclassificação e poderão ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste em questão se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

8.17.4 considera-se erro no preenchimento na planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17.5 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta e a planilha de custo adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhado, se for o caso, de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar este prazo, antes de findar, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante no chat.

8.17.6. Qualquer divergência entre valor unitário, total, global e valor por escrito extenso não desclassificará a proposta. Serão considerados os valores unitários para a correção da proposta.

09 – HABILITAÇÃO

9.1. Após encerrada negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante, melhor classificado, atenderá as condições de participação no certame, em atendimento art. 91 §4 da Lei 14.133/21, constante no anexo II, além das Certidões Negativas dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).
- d) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a verificação dos documentos habilitatórios, observando caso o primeiro colocado esteja enquadrada como ME/EPP, o disposto nos arts. 42 e 43 da LC 123/06.

9.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para a Gerência de Materiais, sito Av. Homero leite, 572, Saudade, Barra Mansa – R.J., no horário de 09:00 às 16:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. Caso o envio seja pelo correio, a Empresa deverá enviar, no prazo de 2 dias, o código de rastreio.

9.3.1 Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhados do original, para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da MP 2200-2/2001, são ditos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensando envio de originais ou cópias autenticadas, sendo responsável pela autenticidade e veracidade a empresa e seus representantes legais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

9.3.3 A Empresa melhor classificada deverá apresentar documentos comprobatórios de habilitação/qualificação constantes no anexo II deste edital, por meio eletrônico, via sistema BBMNET, vedada a inserção de documentos de habilitação após o início da disputa, salvo em caso de diligência, além dos seguintes casos:

9.3.3.1 Complementações de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.3.3.2 Atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.4. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação do original não-digital.

9.3.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros e falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.3.8. O rol de documentos de habilitação consta no anexo II.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO (GLOBAL), observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital; Caso a mesma Empresa vença mais de um item com o mesmo objeto, será considerando menor valor ofertado para todos os itens, não sendo aceito valores diferentes para o mesmo objeto vencidos pela mesma Empresa.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

10.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.2 e 10.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

10.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.6 Para efeito do disposto no subitem 10.5 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.6.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;

10.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.9 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.10 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.1 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

11 – DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei 14133/21 e deverá ser manifestado imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.2 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar ou negar provimento, não sendo admitidos os recursos sobre assuntos protelatórios, art. 123 da LF 14133/21.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em caso de recurso, a Adjudicação do objeto caberá a Autoridade Competente e, nos demais casos, ao pregoeiro.

12.2 É de competência do Diretor Executivo a homologação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

13.1 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o artigo 140 da LC 14133/21.

14 - PAGAMENTO

14.1 Condições de Pagamento: O pagamento do preço pactuado será realizado, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o objeto e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

14.2 A contratada deverá apresentar quando da realização do pagamento apresentar as certidões negativas do FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em sendo optante pelo 'SIMPLES' a contratada deverá apresentar, além da documentação citada, documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

15 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irremovíveis, no primeiro ano de vigência da ATA/CONTRATO. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como INCC-M FGV (ITEM 24 DO T.R), respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 As infrações são as contidas no artigo 155 da LF 14133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 As sanções são as contidas no artigo 156 da 14133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.3 É garantida o contraditório e a prévia defesa

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de cadastro reserva:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original (art. 15, III, “d” Decreto 11.462/23)

17.2. Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto Federal 11.462/23.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário: ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. Poderá, ainda, ser utilizado o cadastro reserva, no caso de cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

18. DA UTILIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e/ou as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021; e III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela COORDENADORIA RESÍDUOS SÓLIDOS e pelo Pregoeiro;

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

19.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.13. A ata gerada deste Pregão poderá ser convertida em contrato, observando o contido no item 21 (Garantia) do Termo de Referência.

Barra Mansa, 23 de maio de 2025.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS

DIRETOR EXECUTIVO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA	3
1. INTRODUÇÃO:	3
2. JUSTIFICATIVA:	4
3. OBJETIVO:	5
4. DEFINIÇÕES BÁSICAS:	5
5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:	6
6. SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO:	12
7. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - HISTÓRICO:	12
8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:	13
9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	14
10. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	17
11. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	19
12. DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS	21
13. DA INSTALAÇÃO DE APOIO NO MUNICÍPIO	21
14. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME	21
15. DA MÃO DE OBRA E UNIFORME/EPI A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	23
16. DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	24
17. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	26
18. EMISSÃO DE ART'S	27
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	27
20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	32
21. DA GARANTIA	34
22. PRAZO CONTRATUAL	34
23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
24. DO REAJUSTE	34



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Termo de Referência

Eventual contratação (ATA Registro de Preço) de Serviços de remoção de resíduos de construção civil por meio de caminhão poliguindaste e caçambas estacionárias no Município de Barra Mansa

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2 O estudo aqui desenvolvido visa encontrar a estratégia mais viável para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-BM em minimizar os impactos gerados pelo descarte irregular de entulhos pelos logradouros públicos da cidade de Barra Mansa, oferecendo aos munícipes uma alternativa de destinação correta deste tipo de resíduo.

1.3 Das possíveis soluções que serão apresentadas, será selecionada a que melhor se enquadra as necessidades da Autarquia e que melhor atenda o interesse da população geradora dos resíduos de construção civil do município.

1.4 Assim, as informações elencadas serão relevantes para subsidiar futuro procedimento licitatório, para compra/locação de equipamentos ou contratação de empresa especializada em locação de caçamba estacionária, medindo 5 m³, para atender a demanda de ordenamento, limpeza, manutenção e conservação dos logradouros do Município.

1.5 Considerando que a lei municipal 3275/2002 dispõe sobre a nova estrutura organizacional e a transferência dos serviços relativos à limpeza pública [...] para o Saae-BM.

1.6 Considerando que a lei municipal 3276/2002 cria o sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Barra Mansa, na qual o artigo 25, parágrafo único diz: “O Operador do Serviço de Limpeza Urbana Municipal, observadas as disposições legais pertinentes quanto ao desenvolvimento urbano e meio ambiente, definirá as áreas e as formas para disposição final de entulhos”.

1.7 Considerando o disposto no Art. 30, inciso V da Constituição Federal do Brasil, bem como nos Arts. 10 e 26 da Lei Federal nº 12.305/2010, a qual instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

1.8 E considerando também a dificuldade manutenção da limpeza urbana, o alto custo de remoção ao utilizar caminhões e retroescavadeiras, e a falta de mão de obra, maquinários e equipamentos suficientes para a prestação de serviços de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais e norteadores da administração pública,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

DECIDIU:

1.10 A Administração Municipal opta pela contratação de empresa especializada para a retirada de resíduos de construção civil por meio de caçamba estacionária e caminhão poliguindaste como uma alternativa a ser oferecida à população visando a manutenção da LIMPEZA URBANA, por meio de processo licitatório.

1.11 O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para eventual contratação de empresa especializada para executar os **serviços de remoção de resíduos de construção civil por meio de caçambas estacionária e caminhão poliguindaste** no município de Barra Mansa por solicitação do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE-BM**, conforme as exigências estabelecidas neste **ETP**, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Resíduos Sólidos e da Gerência de Limpeza Urbana.

1.12 O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/21 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias ao adequado serviço fornecimento de caçambas estacionária.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Buscar a melhor alternativa para minimizar os impactos provocados pelo abandono de resíduos de construção civil em logradouros do município de Barra Mansa. O problema citado não é uma peculiaridade do município de Barra Mansa, mas encontra par em diversos municípios brasileiros. Desta forma, a Coordenadoria de Resíduos Sólidos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, detentores da atribuição da gestão da limpeza urbana, busca propor uma alternativa para os munícipes que geram resíduos e entulhos e assim dar destinação ambientalmente correta a esses resíduos.

2.2 A necessidade consiste na demanda constante de remoção de entulhos resultantes da construção civil. Ressaltamos que a continuidade dos serviços de limpeza urbana, realizados pelo SAAE-BM por meio da CRS, é um dos maiores dificultadores. Devido a sua densidade e quantidade exige o emprego de equipamentos pesados (caminhões e retroescavadeiras), que quase sempre exige um esforço logístico com fechamento parcial ou total de vias públicas e o apoio de força da grada municipal para que a limpeza seja concluída.

2.3 Ofertar uma solução eficiente e segura para a gestão de resíduos gerados durante as atividades de construção, garante a preservação do meio ambiente e o cumprimento das normas regulatórias relacionadas ao descarte de resíduos.

2.4 O presente projeto visou contemplar todas as atividades necessárias para a realização dos serviços de coleta e remoção de resíduos de construção civil, possibilitando a apuração dos custos dos serviços, sendo que a respectiva planilha de custos e o projeto básico darão suporte na elaboração do edital para a contratação de empresa responsável pela prestação destes serviços no Município de Barra Mansa/RJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

2.5 Para a elaboração deste projeto, serviu de consulta o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Barra Mansa, e a Lei Municipal nº 3276/2002.

3. OBJETIVO:

3.1 O objetivo do Presente Projeto Básico é a contratação de empresa para realização de **serviços de remoção de resíduos de construção civil por meio de caçambas estacionária e caminhão poliguindaste** no município de Barra Mansa, **pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no limite máximo de 60 meses.**

4. DEFINIÇÕES BÁSICAS:

4.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: São resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, pequenas indústrias, unidades comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de coleta.

4.2. COLETA: É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

4.3. COLETA MANUAL: É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são coletados, manualmente pelos garis coletores nos caminhões de coleta.

4.4. COLETA MECANIZADA OU CONTEINERIZADA: É aquela em que os resíduos sólidos acondicionados em contêineres são coletados pelo caminhão compactador, através de um dispositivo mecânico de basculamento, depositando o lixo existente no interior da caixa de carga do veículo.

4.5. COLETA PORTA-A-PORTA: É a modalidade de coleta onde os veículos coletores compactadores removem os resíduos sólidos postos à disposição pelos munícipes no ponto de oferta da fonte geradora.

4.6. ACONDICIONAMENTO: É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando a sua coleta.

4.7. PONTOS DE CONFINAMENTO: São locais predeterminados onde os resíduos são depositam e são acumulados, para posterior remoção pela coleta regular.

4.8. SETOR DE COLETA: É a área delimitada onde se realiza a coleta numa determinada frequência, num determinado período, através de um único veículo coletor.

4.9. ITINERÁRIO OU ROTEIRO DE COLETA: É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de lixo dentro da área do setor.

4.10. TRANSPORTE: É a transferência física dos resíduos sólidos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

4.11. LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL: A unidade de destino final dos resíduos coletados, onde os veículos devidamente identificados são pesados. Após realização da descarga os veículos recebem um ticket detalhado da descarga dos resíduos, onde constam informações como transportador, placa do veículo,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

horário de descarga, peso líquido, tipo de material, etc.

4.12. MEIO-FIO OU GUIA: É a peça de granito ou de concreto pré-moldado destinada a separar a faixa da pavimentação da faixa do passeio, limitando a sarjeta longitudinalmente.

4.13. SARJETA OU LINHA D'ÁGUA: É o canal longitudinal destinado a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada da via pública à boca de lobo ou demais estruturas de captação.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços integrantes desse PROJETO serão executados no MUNICÍPIO BARRA MANSA/RJ, em consonância com a administração local e em conformidade com as especificações contidas no EDITAL e seus Anexos, bem como com as normas vigentes relativas aos serviços, expedidas pelos órgãos ambientais municipal, estadual e federal e outras normas pertinentes ao assunto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

1º Distrito — Barra Mansa		
RA I - Centro		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Centro, Estamparia, Apóstolo Paulo, Jardim Monte Cristo, Abelhas, Verbo Divino, Cotiara, São Silvestre, Jardim Boa Vista, Roberto Silveira	Loteamento São João, Monte Cristo II, Loteamento Morada São João, Santa Efigênia, Morro do Cruzeiro, Abelhas II, Nossa Senhora de Fátima, Residencial Dilermando Brandão Caldas	Loteamento da Chácara
RA II - Vista Alegre		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Belo Horizonte, Aiuruoca, Loteamento Chinês, Vista Alegre e Jardim Vista Alegre	Loteamento Jurandir e Loteamento Cascatinha	Loteamento Sofia
RA III - Vila Nova		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Vila Nova, Vila Coringa, Vila Brígida (Nossa Senhora de Lourdes) e Jardim Central	—	Água Comprida
RA IV - Ano Bom		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Ano Bom, Vila Orlandélia, Santa Rosa, Residencial Cristo Redentor, Santa Izabel, São Francisco de Assis, Getúlio Vargas, Vale do Paraíba e Vila Delgado	Parque Independência e Nossa Senhora Aparecida	Estância Orlandélia e Santa Helena
RA V - Vila Elmira (Região Leste)		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Vila Elmira, Cajueiro, Núcleo Residencial Ponte Alta, Mangueira e Paraíso	Paraíso de Baixo e Paraíso de Cima	Jardim Ponte Alta e Recanto do Sol
RA VI - Nove de Abril (Região Leste)		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Santa Inês, Metalúrgico, Assunção, São Carlos, Jardim Guanabara, Santa Rita, Jardim Redentor, Malvinas, Primeiro de Maio, Nove de Abril, São Sebastião, Morada da Granja I, Morada da Granja II e Minerlândia.	Loteamento Jardim Amália	—
RA VII - Boa Vista (Região Leste)		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Boa Vista (I, II e III), Vila Principal, Jardim Alice e São Judas Tadeu	Loteamento Tetrajol	—
RA VIII - Boa Sorte		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Barbará, Piteiras e Boa Sorte	Loteamento Área Verde	—
RA IX - Roselândia		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
São Luíz, Nova Esperança, Roselândia, Jardim Primavera, Presidente Dutra e Bela Vista	Roselândia II e Loteamento Sampaio	São Luíz II
RA X - Santa Clara		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Santa Clara, Goiabal, Jardim Marajoara, São Pedro, Jardim Marilu, Santa Lúcia	Loteamento Entanha	Loteamento Chinês
RA XI - Vila Independência		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Vila Independência e Jardim América	Loteamento Bocaina	—
RA XII - Siderlândia		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Cantagalo, Siderlândia e São Domingos	—	Morada Verde
RA XIII - Colônia		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Colônia Santo Antônio, Vila Ursulino, Esperança, Morada do Vale, Morada da Colônia (I e II), Nossa Senhora de Fátima e Santa Maria II	Conjunto Moraes Antas, Morada do Sol, Loteamento Harmonia, Village Primavera, Loteamento Imperial Country Clube, Geórgia, Aymoré e Conjunto Residencial 5	Santa Maria (I e III), Village do Sol, Jardim Santo Antônio e São Lucas
RA XIV - Saudade		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Vila Maria, Saudade, Bom Pastor, Bocaininha e São Vicente	Loteamento Ana Maria	—
Área Rural do Distrito Sede		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
km 4, São Genaro, São Paulo, Jardim Monique, São Sebastião, Moinho de Vento, Jardim Alvorada, Anísio Braz, Pombal e Glicério	Pau D'Alho	—
2º Distrito — Distrito de Floriano		
Bairros que atualmente fazem parte do Distrito Sede, tais como Vila Maria, Saudade, Colônia Santo Antônio, Vila Ursulino e Santa Maria II eram integrantes do Distrito de Floriano.		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Floriano	Jardim Paraíso (I e II), Loteamento Fátima	Nossa Senhora dos Remédios e Primavera
3º Distrito — Rialto		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Rialto	—	—
4º Distrito — Distrito de Nossa Senhora do Amparo		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Nossa Senhora do Amparo	Venda de Fora	—
5º Distrito — Antônio Rocha		
Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Antônio Rocha e Ataulfo de Paiva	Vila Pepita e Cafarnaum	—
6º Distrito — Santa Rita de Cássia		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Bairro oficial	Bairro oficioso	Bairro que consta nos Correios
Santa Rita de Cássia	—	—

5.1.1 O município de Barra Mansa se organiza administrativamente em Regiões Administrativas, Área Rural e Distritos, da seguinte forma:

- 1.1 RA I - Centro
- 1.2 RA II - Vista Alegre
- 1.3 RA III - Vila Nova
- 1.4 RA IV - Ano Bom
- 1.5 RA V - Vila Elmira (Região Leste)
- 1.6 RA VI - Nove de Abril (Região Leste)
- 1.7 RA VII - Boa Vista (Região Leste)
- 1.8 RA VIII - Boa Sorte
- 1.9 RA IX - Roselândia
- 1.10 RA X - Santa Clara
- 1.11 RA XI - Vila Independência
- 1.12 RA XII - Siderlândia
- 1.13 RA XIII - Colônia
- 1.14 RA XIV - Saudade
- 1.15 Área Rural do Distrito Sede
- 2 - 2º Distrito — Distrito de Floriano
- 3 - 3º Distrito — Rialto
- 4 - 4º Distrito — Distrito de Nossa Senhora do Amparo
- 5 - 5º Distrito — Antônio Rocha
- 6 - 6º Distrito — Santa Rita de Cássia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

6. SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO:

6.1 Para a implantação e operação do sistema de coleta de resíduos construção civil junto ao Município de Barra Mansa, devem ser observados:

- 6.1.1 O atendimento das Leis Nº 11.445/2007 e 14.026/2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- 6.1.2 Atender aos objetivos propostos pela Lei Federal Nº. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 6.1.3 Tomar como base a Lei Municipal n.º 3.276, de 11/01/2002, que cria o Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Barra Mansa e dá outras providências;
- 6.1.4 Aplicar uma visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública.

7. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - HISTÓRICO:

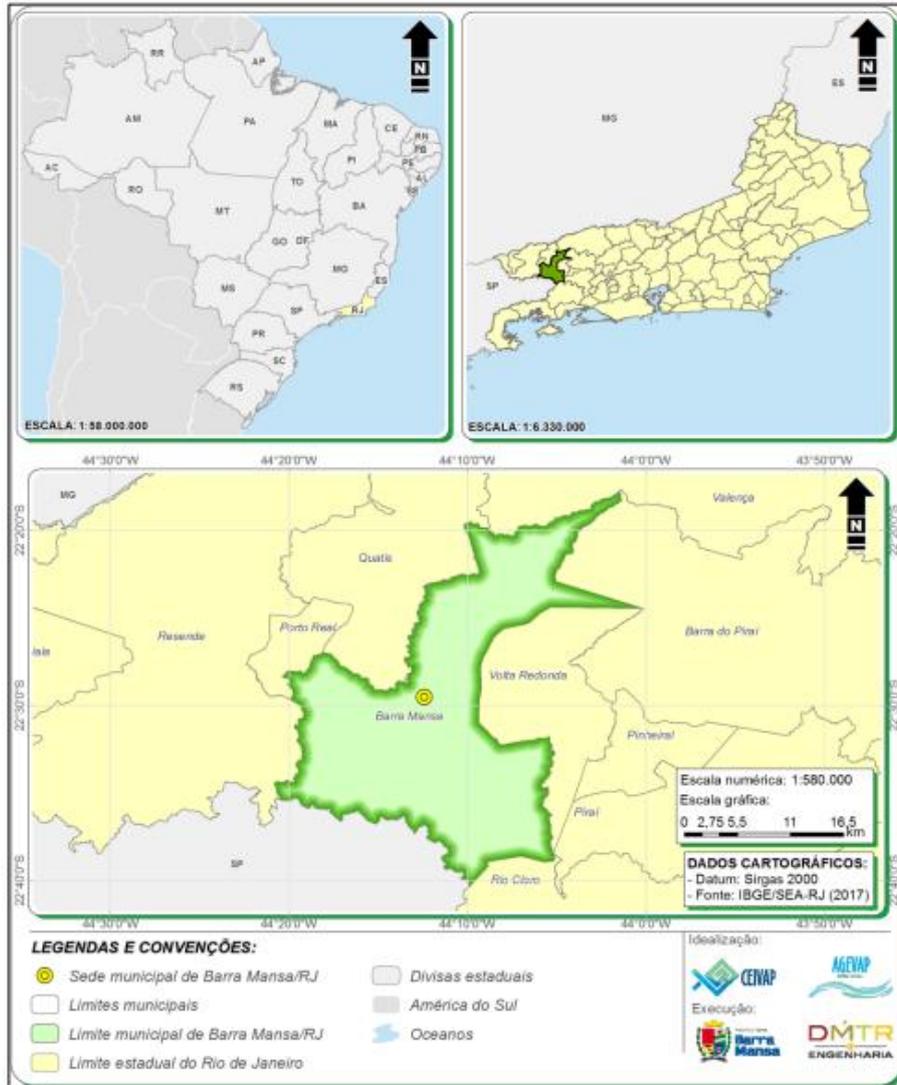
7.1 O Município de Barra Mansa localiza-se no sudeste brasileiro, dentro da Mesorregião Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, especificamente na Microrregião Vale do Paraíba do Sul. Além disso, pertence à Região de Governo do Médio Paraíba do Sul juntamente aos municípios de Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda.

7.2 O Município possui uma área total de 547,7042 km², correspondente a 8,80% da área da Região de Governo do Médio Paraíba e uma população na ordem de 169.894 pessoas segundo aponta o censo 2022 conforme panorama apresentado no site do IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/barra-mansa/panorama> - consultado em 04/01/2024).

7.3 O município de Barra Mansa teve sua origem no final do século XVIII, tendo sido formado um povoado que passou a atuar como base de abastecimento dos fluxos migratórios desencadeados pela mineração. Devido a sua próspera expansão foi elevado à categoria de cidade em meados do século XIX.

7.4 No final da década de 1930, iniciou-se o desenvolvimento industrial do Município, com a implantação de setores relacionados às indústrias alimentícias. Porém, o grande marco da expansão industrial no Brasil foi representado pela instalação, na década de 1940, da primeira usina da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), em Volta Redonda, na época ainda distrito de Barra Mansa. Já as indústrias de metalurgia e de mecânica vieram a se estabelecer no Município posteriormente, na década de 1950.

7.5 Atualmente, a divisão territorial do Município consiste em seis distritos, sendo: Barra Mansa (sede); Antônio Rocha; Floriano; Nossa Senhora do Amparo; Rialto e Santa Rita de Cássia. A economia do Município é baseada predominantemente nos setores industrial, de comércio e de serviços.



Fonte: DMTR Engenharia (2017) a partir de IBGE/SEA-RJ (2017).

(Constante no PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BARRA MANSA – RJ, pág. 34).

8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

8.1 Serviços de Coleta de Resíduos da Construção Civil RCC a serem realizados compreendem a movimentação de caçambas estacionárias para coleta desses resíduos, compreendida pela instalação e remoção da mesma no local de solicitação em toda a área de jurisdição administrativa do município, especificados no corpo deste projeto básico e que deverão ser executados mediante a programação estabelecida pela Autarquia.

8.2 A Contratada deverá dispor de 2 caminhões poliguindastes, 30 caçambas estacionárias de no mínimo 5m³, com motoristas e ajudantes suficientes para a movimentação das caçambas.

8.3 A instalação da caçamba deverá ocorrer no máximo em 3 dias a contar da solicitação do munícipe, podendo sua remoção ocorrer após 24h.

8.4 Destinação ambientalmente correta dos resíduos com custos da contratada. Os Resíduos de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Construção Civil coletados serão encaminhados em aterro devidamente legalizado onde ocorrerá a pesagem dos mesmos.

8.5 Nos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá fazer uso preferencialmente de mão de obra da região do município, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, necessários e suficientes ao bom desempenho das atividades.

8.6 Os serviços serão executados nos períodos diurno em horário comercial.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Serviços de fornecimento de caçamba estacionária por meio de caminhão poliguindaste no endereço do requisitante e posterior recolhimento para a destinação final em aterro legalizado com custos da contratada no município de Barra Mansa. A execução do objeto, **Coleta e transporte até o destino final de resíduos de construção civil**, seguirá a seguinte dinâmica:

9.2 A locação do objeto deste Termo de Referência estima-se 300 locações/mês, se dará de forma parcelada de acordo com a demanda dos munícipes, conforme solicitação junto ao SAAE-BM.

9.3 A entrega da caçamba no munícipe será de responsabilidade da Contratada, mediante Ordem de Serviço encaminhada pelo SAAE, devidamente datado e assinado pelas partes (munícipe e contratada).

9.4 Prazo de fornecimento da caçamba será de 24 horas após emissão da OS, no horário de 7h às 17h (segunda a sexta).

9.5 A Contratada deverá entregar/disponibilizar a(s) caçamba(s) em local determinado pela contratante e somente quando solicitado por OS.

9.6 A locação do objeto deste Instrumento poderá ser parcial, ficando a Contratante obrigada apenas aos pagamentos pelas caçambas efetivamente usadas no mês.

9.7 A empresa contratada deverá executar os serviços seguindo os procedimentos e normas vigentes, além de cumprir as especificações e orientações determinadas pelo contratante.

9.8 A empresa contratada deverá garantir a eficiência dos serviços com qualidade e presteza atendendo as solicitações dentro do prazo e destinar os resíduos de acordo com a legislação.

9.9 O fornecimento das caçambas, bem como a sua remoção e destinação final dos resíduos de construção civil deverá ser executada em toda área administrativa do município, mediante requerimento do usuário durante a vigência do Contrato.

9.10 Deverão ser utilizados 2 (dois) caminhões com característica mínima: adaptado p/ poliguindaste, p/ caçamba de entulhos, motor com potência mínima de 130 cv, ar condicionado opcional, com todos equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito. Tendo o veículo bom estado de conservação e zelo com condutor e ajudante, com total disponibilidade ao Município.

9.11 Fornecer 30 caçambas estacionárias com especificação mínima: pintadas na cor azul, com adesivo da logo da gestão e de segurança. Com capacidade mínima de 5m³. Em bom estado de conservação, com total disponibilidade ao Município.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

9.12 Destinar os Resíduos de Construção Civil em aterro devidamente legalizado onde ocorrerá a pesagem dos mesmos. Para isso, serão emitidos comprovantes de pesagem, por veículo, sendo: 1 via destinada a CRS/SAAE, 1 via com a empresa CONTRATADA e outra fica no Aterro.

9.13 Arcar com os custos de destinação final, os quais deverão já ser previstos no valor da proposta.

9.14 Informar, ao requisitante os tipos de resíduos classificados como RCC, conforme Artigo 3º da Resolução CONNAMA nº 307 tais como: resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

9.15 É expressamente proibido o recebimento de resíduos que não se enquadram como RCC. Ao tomar conhecimento de resíduo diferente, depositado na caçamba pelo requisitante, a Contratada fica impedida de recolher e deverá acionar a fiscalização da CONTRATANTE. Neste caso o recolhimento da caçamba será realizado pela Contratada, após liberação da Fiscalização da CONTRATANTE.

9.16 O tempo de uso da caçamba pelo requisitante será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Findo esse tempo a caçamba deverá ser recolhida.

9.17 Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua colocação, a Contratada poderá retirar a caçamba, mesmo que não esteja cheia.

9.18 Arcar com os custos de deslocamento das caçambas dentro do Município de Barra Mansa. A empresa deverá apresentar caçambas em boas condições de uso, e as despesas decorrentes da manutenção e quaisquer outros que afetem a operação serão de responsabilidade da contratada e deverão já estar previstos na proposta.

9.19 A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executar, isentando a Autarquia de qualquer ônus em caso de acidente.

9.20 Apresentar mensalmente relatório de Manifestos de Transportes de Resíduos, registrados no sistema on-line do órgão ambiental estadual (INEA). Os MTR's deverão ser emitidos diariamente pela CONTRATADA.

9.21. Geração Diária de Resíduos de Construção Civil:

9.21.1 A geração de resíduos é um dado de suma importância para a elaboração de um Termo de Referência para coleta de resíduos. Podem ser utilizados dois parâmetros para a determinação da quantidade de resíduos a serem coletados:

1 – **série histórica**, na qual o município tem em seus registros os quantitativos (em peso) coletados e encaminhados para disposição final em aterros sanitários, nos quais registram a quantidade de resíduos entregues no local, com a devida emissão de documentos;

2 - **estimativa por estudos referenciais** registrados por entidades especializadas, onde estão determinadas taxas de geração per capita e resíduos.

9.22.1. Quantidade de Resíduos a serem coletados:

9.22.1. Considerando que o município de Barra Mansa envia o produto resultante dos serviços de coleta de resíduos urbanos para a CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (CTR) BARRA MANSA, foi considerado para fins de estimativa de quantitativo de resíduos a serem coletados a série histórica constante nos registros desta central.

9.22.2. Conforme registrado na COORDENADORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE, foram recebidos pelo CTR BARRA MANSA no período compreendido entre os meses de JANEIRO a DEZEMBRO do ano de 2024 a seguinte média mensal de quantitativos de resíduos de construção civil:

SERVIÇOS REALIZADOS - COORDENADORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2024	
MÊS	Coleta de Entulho (TON)
Janeiro	380,02
Fevereiro	133,75
Março	239,65
Abril	51,88
Maiο	132,93
Junho	12,52
Julho	213,76
Agosto	92,24
Setembro	26,59
Outubro	170,08
Novembro	292,13
Dezembro	329,15
TOTAL	2.074,70
SERVIÇOS REALIZADOS – POR EMPRESAS	
ANO 2024	Coleta de Entulho (TON)
TOTAL	7.795,08

9.22.3 Os quantitativos acima foram apuradas com base nas medições efetuadas no CTR Barra Mansa relativos ao descarte de RCC coletados pela Autarquia e por empresas privadas que operam no território municipal.

9.22.4. Para fins deste TR e levando-se em consideração a soma dos quantitativos registrados, considerou-se uma média mensal de produção de **RCC igual a 822 ton.**

9.23 Estimativas da quantidade e valor da contratação.

Quadro resumo de detalhamento dos serviços:

Item	Quantidade estimada de locações/ano *	Quantidade estimada de locações/mês	Unid.	Descrição	Valor Unitário de locação Estimado	Valor total Estimado anual.
01	3600	300	Unidade	Locação de caçambas estacionárias, medindo 5 m ³ , retirada, descarte legalizado em local apropriado e movimentação de caçambas a serem utilizadas para o recolhimento de RCC	R\$ 599,68	R\$ 2.158.848,00
Total						R\$ 2.158.848,00

* Estimativa de 30 a cada 3 dias = 10 locações x 30 caçambas = 300 locações/mês/2 caminhões poliguindaste.

9.23.1 A estimativa das quantidades de caçambas estacionárias foi determinada pela CRS. O preço do serviço de movimentação de caçambas estacionárias, inseridos na tabela anterior, foram obtidas da média de valores em consulta telefônica a 3 empresas do município, preço que inclui os custos de destinação final e manifesto.

9.23.2 Com base nessa tabela, estimamos que o valor de referência da contratação seja de R\$ 2.158.848,00 (dois milhões e cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais) por ano para eventuais gastos com a solução escolhida, com viabilidade econômica da opção.

9.23.3 Contudo o custo deverá ser atualizado após a realização do Termo de Referência, já que equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para os serviços com suas descrições a serem executados através de consulta de mercado, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

10.1 A classificação dos resíduos da construção civil no Brasil é regulamentada pela Resolução CONAMA 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). De acordo com esta regulamentação, os resíduos são classificados em quatro categorias:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (Redação dada pela Resolução nº 431/11).

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (Redação dada pela Resolução nº 348/04).

10.2. Da execução dos serviços:

10.2.1 Os serviços de coleta dos resíduos de construção civil serão realizados diretamente em cada ponto gerador, por meio de requerimento solicitado no Saae-BM.

10.2.2 O início dos serviços se dará em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Resíduos Sólidos do SAAE Barra Mansa, sendo que os mesmos deverão ser realizados conforme as normas e a legislação vigentes conforme critérios definidos para cada grupo de resíduos.

10.2.3 Os prazos para a plena execução dos serviços contratados serão:

* Coleta e transporte de RCC - em até 15 dias após a assinatura do contrato, incluindo equipe de ajudante e motoristas, com caçambas estacionárias e caminhões poliguindastes;

* Instalação de Apoio - em até 15 dias após a assinatura do contrato;

* Adesivação dos caminhões e caçambas - em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato (Arte dos adesivos elaborados pela Contratante);

* Apresentação das Licenças Ambientais válidas – no ato da assinatura do contrato. Caso a empresa não disponha de licenças válidas no estado do Rio de Janeiro, serão aceitas as do estado de origem, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar protocolo de regularização.

* Sistema de rastreamento dos veículos GPS – até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

Obs.: Para eventuais prazos de serviços contratados que porventura não conste no item 10.2.3 poderá ser definido em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, não ultrapassando o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

10.2.4 Após a retirada da caçamba estacionária, o veículo coletor deverá se dirigir até a unidade de tratamento determinada pela CONTRATANTE, para que possa efetuar a descarga descarrega dos resíduos.

10.2.5 Ocorrendo acidente de pequenas proporções, a própria equipe de coleta deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza, mediante o uso dos EPI's e EPC's adequados. No caso de acidentes de grandes proporções, a empresa e/ou a administração responsável pela execução da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

coleta deverá notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública se for o caso.

10.2.6 Os caminhões utilizados para a execução dos serviços deverão ser submetidos à limpeza mensal.

11. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS:

11.1 - Caminhão Ploguindaste: Capacidade de carga de 8.000kg à 12.000kg de içamento. Duplo: 02 Caçambas. Sistema monobloco reforçado em aço SAE 1020, modulado tipo “caixa” com travessão superior em aço redondo de 3”; Mancais especiais com pinos de aço SAE 1045 de articulação na base e na ligação; Mesa rolamentada, para apoio da 2ª caçamba; Para-lamas com lameiros de borracha; Malhal em aço perfilado para proteção da cabine; Tomada de força pneumática com bomba acoplada; Comando hidráulico de 4 vias para acionamento; 02 Cilindros hidráulicos dos braços, diâmetro de 6” ou 8” – modelo dupla ação; 02 Cilindros hidráulicos dos braços, diâmetro de 6” – modelo dupla ação para 2ª caçamba; 02 Cilindros hidráulicos das patolas de apoio, diâmetro de 4” – modelo dupla ação; Faixa refletiva de segurança; Instalação elétrica completa; Limpeza das chapas com jato abrasivo; Aplicação de fundo antiferrugem; Acabamento com tinta automotiva na cor desejada; Para-choque traseiro fixo, conforme a resolução do CONTRAN 152/03; Para-choque lateral, conhecido como “salva ciclista”, conforme a Resolução do CONTRAN 377/11; Suporte para estepe; Escada para acesso a plataforma; Caixa de ferramentas.

11.2 - Equipado com Poliguindaste: Estrutura fabricada em chapas de aço reforçadas. Capacidade entre 8 e 16 toneladas. Acionamento hidráulico ou pneumático. Braços enrijecidos e com reforços internos. Eixos produzidos em aço de alta qualidade e resistência. Patolas Hidráulicas de acionamento individual. Para-barros de borracha. Com caixa de ferramentas. Com faixas refletivas. Protetores laterais confeccionados conforme resolução 323/09 do CONTRAN

11.3 – Caçamba estacionária de 5m³

Dimensões: Altura: entre 139 cm e 140,7 cm; Largura: entre 176 cm e 183,5 cm; Comprimento: entre 265 cm e 271,4 cm. Capacidade 5 m³ para armazenar e transportar resíduos sólidos de construção civil. Fabricada em chapa de aço reforçada, Soldagem MIG interna e externa. Na cor azul, com adesivos de segurança e identificação da Autarquia.

11.4 Durante a vigência do contrato, os caminhões e equipamentos deverão ter, no máximo 2 (dois) anos de emplacamento e estar em boas condições operacionais, de segurança e visual (estrutura, pintura, pneus, e etc.). Esta necessidade dar-se-a devido as particularidades topográficas (muito acentuadas) e as características da malha viária do município de Barra Mansa, podendo causar prejuízos a terceiros bem como o não cumprimento do serviço.

11.5 Os caminhões deverão possuir todo sistema de segurança necessário para proteção da operação, inclusive de terceiros, além de possuir aviso sonoro intermitente a ser acionado quando engatada a marcha ré e giroflex na parte de cima do caminhão.

11.6 Pintura: Tratamento: limpeza mecânica seguida de limpeza química da superfície e posterior



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

aplicação de oxiprimer anticorrosivo na parte interna e externa. Acabamento externo/dizeres/escrita/logotipo: em tinta esmalte sintético na cor (tonalidade/referência) conforme indicado pelo MUNICÍPIO DE BARRA MANSA .

11.7 Os veículos automotores equipados deverão estar de acordo com as características descritas, devendo a CONTRATADA apresentá-los para a inspeção até dois dias antes do início dos serviços.

11.8 Todos os caminhões utilizados nos serviços de coleta e transporte deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

11.9 Todos os caminhões utilizados na realização dos serviços, deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular.

11.10 Na hipótese da impossibilidade de serem apresentados os veículos e equipamentos exigidos poderá a CONTRATADA, em substituição, disponibilizar veículos e equipamentos com capacidade volumétrica igual ou superior à exigida, desde que atenda às necessidades para os serviços afins, e que sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

11.11 Ao longo da execução do contrato, caminhões e equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes em perfeitas condições de uso, não obstante o desgaste normal por uso.

12. DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS:

12.1 Os Resíduos de Construção Civil coletados pela CONTRATADA serão encaminhados para aterro sanitário devidamente legalizado onde ocorrerá a pesagem dos mesmos. Para isso, serão emitidos comprovantes de pesagem, por veículo, sendo: 1 via destinada a CRS/SAAE, 1 via com a empresa CONTRATADA e outra fica com o Aterro.

13. DAS INSTALAÇÕES DE APOIO NO MUNICÍPIO:

13.1 A empresa CONTRATADA deverá dispor de instalações próprias e adequada para controle e planejamento das atividades, bem como para o garageamento dos veículos e equipamentos e o atendimento do pessoal operacional (vestiário com chuveiros, sanitários, refeitório, escritório administrativo) dentro do Município de Barra Mansa.

13.2 As instalações deverão ser compatíveis com o número de funcionários, veículos, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços do objeto licitado.

13.3 A empresa CONTRATADA deverá possuir infraestrutura local para o apoio às operações com pessoal técnico e administrativo que garanta a realização continua destes serviços.

13.4 Não será permitida a permanência nas vias públicas ou qualquer outra localidade dos caminhões e caçambas utilizados na prestação dos serviços quando os mesmos estiverem fora de serviço. Somente será permitida a permanência dos mesmos quando fora de serviços nas respectivas instalações da empresa CONTRATADA.

14. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A FASE DE HABILITAÇÃO DO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

CERTAME:

14.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação da qualificação técnica:

14.1.1 - Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

14.1.2 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsável (is) Técnico(s), devidamente registrado(s) no Conselho citado no subitem anterior, sendo engenheiro sanitarista ou civil ou ainda ambiental.

14.1.2.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita através da cópia da “Ficha de Registro de Empregados”, Contrato de Trabalho ou Contrato Social no caso de sócio ou diretor e, se prestador de serviço, através de contrato de prestação serviços ou qualquer outro documento idôneo que comprove o vínculo na data do Certame.

14.1.3 - Indicação do (s) responsável (s) técnico (s) pela execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA e com experiência comprovada na área de coleta e transporte de resíduos, nos seguintes serviços:

A) Coleta e transporte de resíduos construção civil (R.C.C.).

14.1.3.1 - Essa comprovação se dará mediante a apresentação de atestado(s) específico(s) e sua (s) execução(ões), em nome do responsável técnico, expedidos por entidade(s) de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT) emitido pelo CREA.

14.1.4 Apresentar as Licenças Ambientais válidas, bem como o registro de cadastro na ANTT. Caso a empresa não disponha de licenças válidas no estado do Rio de Janeiro, serão aceitas as do estado de origem, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar protocolo de regularização.

14.1.5 - Comprovação de capacitação técnico-operacional, demonstrando ter a licitante, executado serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em seu nome, obedecendo às parcelas de maior relevância, conforme as seguintes quantidades:

- Coleta e transporte de Resíduos Construção Civil com utilização de caminhões poliguindaste com o quantitativo médio mensal de 60 toneladas/mês;

14.1.6 Declaração da empresa de disponibilidade de caminhões poliguindaste e caçambas estacionárias adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto da presente licitação, impresso em papel timbrado da empresa Proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

14.1.7 A licitante poderá realizar a visita técnica nos locais onde serão executados os serviços em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da licitação, objetivando conhecimento total das condições dos locais a serem executados os serviços, ocasião em que se lavrará o “Atestado de Visita”, expedido pela CRS - Coordenadoria de Resíduos Sólidos do SAAE/BM, que deverá ser anexado à documentação na Plataforma.

14.1.8 Tendo em Vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau e dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão

14.1.9 A Licitante deverá encaminhar todos os documentos comprobatórios, exigidos neste TR, relacionando-os em ordem.

15. DA MÃO DE OBRA E UNIFORME/EPI's A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – Da Mão de Obra:

15.1.1 Durante o prazo de vigência do contrato, a empresa CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição da administração Municipal a mão de obra necessária e suficiente, à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, com estrita observância ao cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

Mão de obra operacional:

FUNÇÃO (COLETA RSD/RSU)	QUANTIDADE	TOTAL
Motorista	2	2
Ajudante	2	2

15.1.2 Correrá por conta da empresa CONTRATADA todos os custos e despesas referentes à alimentação e transporte de seus empregados, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais referentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

15.1.3 Quando da execução dos serviços, a equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e aseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à realização dos serviços.

15.1.4 Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os trabalhadores devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

15.1.5 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

15.1.6 A CONTRATADA é responsável pelo acompanhamento e controle da pontuação nas carteiras de habilitação de seus motoristas.

15.1.8 Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva e MOPP, quando for o caso.

15.1.9 Os empregados da CONTRATADA são terminantemente proibidos de consumir bebidas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

alcoólicas quando em serviços.

15.1.10 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição, que se realizará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de empregado, cuja conduta não seja compatível com o bom andamento dos serviços. Se a substituição provocar dispensa, que dê origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

15.1.12 Todos os uniformes e equipamentos deverão ser padronizados e submetidos à aprovação do Município.

15.1.13 Os funcionários admitidos pela CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

15.2 – Dos Uniformes / EPI's:

- Uniformes e EPI – motoristas: Camisa: 04 un/ano/ pessoa Calça: 04 un/ano x pessoa Calçado: 04 un/ano x pessoa	- Uniformes e EPI – ajudante: Camisa: 04 un/ano x pessoa Calça: 04 un/ano x pessoa Calçado: 04 un/ano x pessoa Luva: 6 un/ano x pessoa Colete refletor: 02 un/ano x pessoa Boné: 04 un/ano x pessoa Capa de chuva: 02 un/ano x pessoa
---	---

16. DO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 A empresa CONTRATADA deverá implantar Sistema de Rastreamento de Veículos. O sistema deverá ser compatível para ser consultado *on line*, podendo ser acessado por meio de computadores e celulares smartphones. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar unidade de recebimento de informações no prédio da CONTRATANTE composta de computador, e demais equipamentos necessários, conforme abaixo especificado:

16.2 Fornecimento de um sistema de rastreamento dos caminhões poliguindaste em operação na cidade com o seguinte escopo abaixo detalhado:

- Fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos GPS.
- Fornecimento, instalação das antenas GSM/GPRS e GPS nos veículos;
- Fornecimento e instalação dos sensores nos veículos (compactação, tomada de força e escudo);
- Fornecimento, implantação e manutenção do sistema de gerenciamento e rastreamento específico para limpeza urbana;
- Fornecimento, instalação e manutenção de banco de dados relacional;
- Fornecimento de manual e de treinamento específico no sistema para até 03(três) pessoas;
- Pacote de transmissão de dados na rede de aproximadamente 8MB por equipamento/mês e fornecimento dos Sim Cards;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

- Fornecimento da Base digital do Município no formato Mapinfo ou aproveitamento da base existente do município;
- Fornecimento dos serviços de digitalização dos setores para criação das cercas eletrônicas e geo-referenciamento dos pontos de descargas, garagens, favelas, contêineres, PEVs, geradores de resíduos dos serviços de saúde e outros pontos de interesse, conforme Lei Municipal nº. 4.117 de 22 de novembro de 2013.

16.3 Quanto à infra-estrutura de hardware e software:

- Fornecimento do sistema operacional Windows 7 Professional ou superior;
- Fornecimento de no-break;
- Fornecimento de Servidor dedicado para instalação do aplicativo e do banco de Dados.

16.4 Configuração Mínima do servidor:

- Processador de quatro núcleos e com tecnologia de hyper-threading;
- Memória Ram 8 Gb;
- 1 HD de 1 TB SATA;
- Placa de rede 10/100/1000 Mbps;
- 4 portas USB;
- DVD com gravador;
- Cachê de processador L2 : 8Mb ou mais;
- Controladora SATA;
- Mouse USB;
- Teclado multimídia;
- Monitor LCD de 23”.

16.5 Especificação do sistema:

Desenvolvido em linguagem visual padrão Windows, com Banco de dados relacional;

- Planeja os setores de coleta em cima de dados sócio-geográficos de população e geração de resíduos em função da frequência;
- Calcula de forma instantânea qual é a quilometragem de eixo de ruas existentes em cada setor de coleta planejado ou existente;
- Define, para acompanhamento do cumprimento do itinerário, quais ruas ou trechos de ruas o veículo coletor não precisa passar;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

- Monitora os veículos através de sistema de rastreamento on-line;
- Visualização gráfica on-line e off-line dos itinerários percorridos;
- Aviso em tempo real dos horários de entradas e saídas nas cercas eletrônicas;
- Possibilita o administrador programar a rota padrão (dias leves e pesados) para cada setor para servir de padrão de comparação com os dados rastreados;
- Emite avisos de alerta em tempo real da regularidade dos horários de passagem em pontos pré-definidos dentro do setor ou da rota;
- Identifica os pontos de grande geração ou de paradas prolongadas;
- Analisa e avisa, em tempo real, irregularidades operacionais como andar fora do setor ou da rota, andar com o veículo com a tomada de força ligada ou operar o escudo fora da área de descarga;
- Emite relatório com a descrição do itinerário percorrido por veículo;
- Possibilita o acompanhamento do itinerário do veículo com a comparação em minutos entre a operação e a rota padrão (ou seja, quantos minutos o veículo analisado se encontra adiantado ou atrasado naquele momento);
- Emite relatório de percentual de atendimento da rota planejada e quais ruas ou trechos o veículo não passou;
- Gera relatórios de acompanhamento de coleta por setor e rota, bem como fornece em tempo real relatórios impressos dos mesmos.
- Gera produção e produtividade com os dados consolidados no período especificado setor;
- Armazena dados em banco de dados de grande porte;
- Possibilita o acesso remoto delegado nas redes internas ou através de link dedicado;
- Permite a transferência para os logradouros ou áreas dos dados operacionais, para planejamento e otimização dos serviços e itinerários;
- Possibilita a integração com um sistema de roteirização;
- Possibilita o acesso ao banco de dados para geração de relatórios personalizados através de aplicativos geradores de relatórios de fácil manuseio aos usuários;
- Permite a integração com o sistema de acompanhamento de reclamações (disque lixo) possibilitando ao operador avisar ao Município se o veículo está atrasado ou mesmo se este já passou pela sua residência e a que horário;
- Deve ser integrado ao sistema de pesagem de balança eletrônica;
- Possibilitar comunicação por voz com o condutor;
- Localização do endereço (logradouro e número) de qualquer ponto espacial solicitado;
- Permitir a geração de novos relatórios e gráficos em tempo real de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE BARRA MANSA.

16.6 O prazo de instalação do sistema deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

assinatura do contrato.

17. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

17.1 A CONTRATADA deverá submeter seus caminhões ao controle de tara, sempre que a Fiscalização o exigir.

17.2 Todo resíduo coletado pela CONTRATADA poderá ser pesado em balança rodoviária.

17.3 Só poderão ser considerados, para efeitos de medição, os Resíduos de Construção Civil previamente autorizados pela CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço (OS).

17.4 Os Resíduos de Construção Civil, quando pesados pela CTR Barra Mansa, serão depositados pela CONTRATADA na célula indicada pela administração do CTR Barra Mansa.

17.5 Os serviços serão medidos e remunerados de acordo com as quantidades de locações registradas, comprovados mensalmente pela OS emitida pelo SAAE com recibo assinado pelo Requerente do.

17.6 Os preços de serviços de locações de caçambas incluem o custo do serviço de locação, entrega, recolhimento, transporte até o destino final e custo de disposição final.

17.7 A Supervisão e Fiscalização própria da CONTRATADA, necessárias para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, fornecimento de equipes e serviços complementares, não serão objeto de pagamento extra, devendo seus custos serem previstos na composição de custos do contrato.

18. EMISSÃO DE ARTs:

18.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo responsável técnico pela execução dos serviços num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão das Ordens de Serviços emitidas para o início dos mesmos.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 Fornecer caçambas e caminhões poliguindastes conforme especificações deste Termo de Referência;

19.2 Transportar as caçambas em caminhões/locais apropriados dentro das normas técnicas de segurança, devendo a contratada responsabilizar-se pela descarga do resíduo das caçambas em locais legalizados;

19.3 A contratada deverá apresentar OS e/ou controle de entrega das caçambas, para a contratante efetuar os pagamentos.

19.4 Emitir diariamente Manifestos de Transportes de Resíduos, registrados no sistema on-line do órgão ambiental estadual (INEA).

19.5 Apresentar mensalmente relatório de Manifestos de Transportes de Resíduos emitidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

19.6 Indenizar ou restaurar danos causados a pessoas e equipamentos, bens, veículos de terceiros em decorrência do transporte das caçambas, do deslocamento e colocação;

19.7 Atender, naquilo que couber, aos requisitos da Resolução do CONAMA N.º 307 de 05/07/02 e nº 448 de 19/01/12 e das Regulamentações da Fiscalização da Contratante.

19.8 Colocar e Retirar a caçamba que estiver com sua capacidade de transporte completa ou não, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebido pelo requisitante, sendo responsável integralmente pela operação de retirada e colocação, devendo tomar os cuidados necessários para evitar acidentes em pessoas e bens;

19.9 Executar os serviços do objeto ora contratado em dias úteis de acordo com a OS, seguindo os procedimentos e normas vigentes, além de cumprir as especificações e orientações determinadas pelo Contratante.

19.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a caçamba em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, ao Estado ou à União, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Autarquia autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, no prazo determinado.

19.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos.

19.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

19.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

19.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação.

19.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

19.20 Vistoriar periodicamente e avaliar a estabilidade, segurança e condições das peças utilizadas no objeto.

19.21 Atender a solicitações de fornecimento somente de representantes do departamento previamente autorizados pela Contratante.

19.22 Diariamente a CONTRATADA elaborará um diário de coleta, com todos os dados e observações ocorridos no dia. Esse diário será enviado eletronicamente à Fiscalização da CONTRATANTE no 1º dia útil posterior a realização dos serviços.

19.23 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE relatórios mensais com os dados das locações de caçambas constando: nome, endereço, data de entrega, retirada, destinação final e peso.

19.24 Os caminhões poliguindaste a serem apresentados pela licitante para a realização dos serviços deverão estar disponíveis e desimpedidos de acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e com as especificações deste edital, em perfeito estado de funcionamento.

19.25 Antes de efetivado na operação todos os caminhões poliguindaste deverão ser cadastrados no CONTRATANTE e passarão por uma vistoria previa, para liberação em operação.

19.26 Durante a vigência do contrato, só será possível a substituição de um caminhão poliguindaste cadastrado no CONTRATANTE, seja por qual motivo for, mediante sua aprovação expressa pela administração municipal. O veículo a ser utilizado para substituição deverá possuir as mesmas características do substituído.

19.27 Os veículos deverão ser mantidos em perfeita condição de operação:

19.27.1. Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro e do tacógrafo, quando for o caso;
- Estado de conservação da pintura, sendo obrigatório a pintura anual do veículo e equipamento;
- Limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem mensal.
- Programação visual (adesivo).

19.28 A Fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA ao seu único custeio e sem ônus para a CONTRATANTE:

19.28.1 A troca de qualquer caminhão ou caçamba que não esteja adequado às exigências dos serviços ou que apresente avarias, constantes quebras causando a paralização dos mesmos para manutenção superior a 6 (seis) horas/dia com frequência mínima de duas vezes por mês.

19.29 A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrão determinados pelo CONTRATANTE, em Ordem de Serviço específica. A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.

19.30 A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, assume inteira responsabilidade em quaisquer acidentes que seja a causadora do(s) mesmo(s) e que possam ocorrer danos pessoais e/ou materiais a terceiros, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

19.31 A CONTRATADA deverá submeter seus caminhões poliguindaste ao controle de tara, sempre que a Fiscalização o exigir.

19.32 Não subcontratar total ou parcialmente, o objeto da presente Licitação.

19.33 A CONTRATADA promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste serviço, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao SAAE ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados ou delas decorrentes;

19.34 Compete ainda à CONTRATADA:

- a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE;
- b) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do SAAE a execução dos serviços;
- c) Cientificar imediatamente à fiscalização do SAAE de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar quando da execução dos serviços;
- d) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE;
- e) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do SAAE.

19.35 Credenciar junto ao SAAE funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações da fiscalização do SAAE;

19.36 Arcar com todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, Segurança e Medicina do Trabalho e ainda todos os impostos, taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, devidos em consequência da execução do objeto desta licitação.

19.37 Compete também à CONTRATADA, além de outras previstas nos documentos contratuais e Legislação pertinente:

19.37.1 Cumprir as determinações da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, que aprovem as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

19.37.2. Executar os trabalhos objeto do Edital de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância as cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais.

19.37.3. Arcar com todos os ônus ou obrigações concernentes a Legislação Social, Trabalhista, Previdenciária, Tributária, Fiscal, Securitária, Comercial e Criminal, que relacione direta ou indiretamente com os serviços a serem executados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

19.37.4. Arcar com todas as despesas e tributos que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o contrato a ser celebrado ou os serviços que dele serão objeto.

19.37.5. Acatar as determinações da Fiscalização no sentido de reparar e/ou refazer de imediato



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

os serviços executados com vícios e/ou defeitos por culpa da CONTRATADA, a exclusivo critério da Fiscalização.

19.37.6. Responsabilizar-se pelos métodos utilizados nas diferentes frentes de trabalho, pela organização dos serviços e pela previsão e emprego dos equipamentos necessários.

19.37.7. Arcar com todos os ônus e despesas de mobilização de pessoal e equipamentos, incluindo transportes e movimentação necessários à execução dos serviços.

19.37.8. Fornecer todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados de acordo com as Especificações.

19.37.9. Substituir às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as Especificações.

19.37.10 Fornecer às suas expensas e responsabilidade, toda mão-de-obra direta e indireta a ser empregada, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados para sua especialidade.

19.37.11 Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob a sua direção, podendo a Fiscalização exigir a retirada de qualquer pessoa cuja permanência seja considerada a seu exclusivo critério, contrária a seus interesses.

19.37.12. Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se ainda a transportar para o local apropriado toda caçamba que estiver estacionada fora do ordenamento estabelecido ou que esteja apresentando risco de acidentes ou atrapalhando o fluxo de veículo.

19.38 Manter sigilo a respeito dos serviços e não prestar informação de qualquer ordem a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos que estiver executando, ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem a prévia autorização.

19.39. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia do material de divulgação para obtenção de sua aprovação pelo SAAE/BM.

19.40 A Proponente ao apresentar sua Proposta declara ter pleno conhecimento das condições locais da região onde serão executados os serviços, inclusive os locais de Difícil Acesso, bem como os distritos, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos no Contrato.

19.41 Todos os empregados da CONTRATADA deverão trabalhar com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como capacete, botas, capas, óculos e outros equipamentos adequados para cada tipo de serviços que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterado o Prazo de execução dos serviços.

19.42 A CONTRATADA deverá permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, fornecendo, quando solicitados todos os dados referentes aos serviços objeto do Contrato. Ficará também sob a responsabilidade da CONTRATADA o levantamento estatístico do volume de RCC coletado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

19.43 Toda irregularidade detectada pelo CONTRATANTE deverá ser registrada no livro de ocorrência e, a CONTRATADA deverá tomar medidas em tempo hábil para resolver as mesmas, sob pena de sofrer sanções previstas neste contrato.

19.44 A Proponente vencedora declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados individualmente pelas equipes de fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que estas necessitarem e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, inclusive documentos de roteiros de coletas, dados GPS ou outro utilizado para controle dos caminhões.

19.45 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços, a sua execução às consequências e implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. O SAAE credenciará um representante para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Edital, bem como atestar a execução dos serviços;

20.2. A fiscalização da execução dos serviços, se incumbirá da prática dos atos próprios ao exercício definido na Legislação pertinente, no Edital de Licitação e nas especificações, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor.

20.3. A fiscalização dos serviços e do destino final dos resíduos sólidos, será feita pelo SAAE/BM, através da Coordenadoria de Resíduos Sólidos (CRS).

20.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, não previsto no Contrato, neste Edital, nas Especificações, nos Projetos ou nas Normas e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta Licitação.

20.5. “As Ordens de Serviços Complementares”, deverão ser feitas por Ofício, cabendo à CRS expedilas.

20.6. Na hipótese da CONTRATADA se recusar a assinar as “O.S.C.” serão enviadas pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

20.7. Compete ainda ao CONTRATANTE o recebimento provisório e definitivo, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do Contrato.

20.8. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corrido, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da lei 14.133/21 e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

20.9. O gerenciamento da contratação decorrente do edital caberá ao titular da Coordenadoria de Resíduos Sólidos, Vinícius de Moraes Paiva (gestor). A fiscalização do contrato caberá ao gerente de coleta de resíduos, Isaias Gomide Monteiro, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

20.10. A CONTRATADA será submetida à fiscalização em cada item dos serviços contratados, conforme Termo de Referência, entre eles:

20.10.1 Os caminhões poliguindaste serão fiscalizados diariamente através do acompanhamento das informações constantes no sistema de rastreamento GPS;

20.10.2 Os caminhões poliguindaste e caçambas estacionárias serão fiscalizados aleatoriamente, com frequência diária, através de vistorias “*in loco*”, para avaliar a qualidade e frequência do serviço prestado e ainda se as equipes estão completas, devidamente uniformizadas e equipados dos EPI’s devidos ao desempenho de suas funções.

20.10.3 Os caminhões poliguindaste e caçambas estacionárias serão fiscalizados no que diz respeito ao seu estado de conservação e funcionamento dos equipamentos.

20.10.5 A fiscalização realizará vistorias nas caçambas estacionárias e caminhões poliguindaste para verificar a necessidade de higienização dos mesmos e ainda exigir da CONTRATADA a realização do serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

20.10.6 A fiscalização atenderá as reclamações dos munícipes quanto a qualidade, e atendimento da solicitação, que eventualmente sejam registradas na CONTRATANTE.

21. DA GARANTIA:

21.1. No ato da sua assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do mesmo, a ser prestado, em uma das modalidades previstas no artigo 98, da Lei nº 14.133/21.

21.2. A garantia contratual prestada pela CONTRATADA será utilizada para pagamento de eventual multa referente ao descumprimento de obrigações contratuais assumidas.

21.3. A garantia contratual prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da empresa.

22. PRAZO CONTRATUAL:

22.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a expedição da Ordem de Início dos serviços.

22.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da Ordem de Início dos serviços. O prazo do Contrato poderá ser prorrogado, com a concordância das partes envolvidas, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

23. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

23.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

3.3.90.39.00.00 – Ficha 339

24 – DO REAJUSTE:

24.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;

24.2. Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do INCC-M da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do Governo Federal.

24.3. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M).

25. RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL

25.1 A Nota Fiscal poderá ser entregue na Coordenadoria de Resíduos Sólidos do Saae Barra Mansa, aos cuidados de Eveline Araújo Rosa, juntamente com as comprovações e relatório de medição e certidões exigíveis e/ou por e-mail crs.saaebm@gmail.com. Eventuais dificuldades ligar telefone 3028-9906.

Elaborado por: Isaias Gomide Monteiro Gerencia de Coleta de Resíduos Matrícula: 1000-6	Aprovado por: Vinícius de Moraes Paiva Coordenadoria de Resíduos Sólidos Matrícula: 55.4090
--	---



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA- ART 66

a) Comprovação da existência Jurídica e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA (ART.62, III DA 14133/21)

a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.),** relativa à sede da licitante.

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União,** conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual,** em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO

NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

e) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal,** em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

f) **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS),** emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

g) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista,** expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

h) **Declaração ÚNICA.**

HABILITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 67 – ITEM 14 DO T.R.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação da qualificação técnica:

a) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsável (is) Técnico(s), devidamente registrado(s) no Conselho citado no subitem anterior, sendo engenheiro sanitarista ou civil ou ainda ambiental.

c) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita através da cópia da “Ficha de Registro de Empregados”, Contrato de Trabalho ou Contrato Social no caso de sócio ou diretor e, se prestador de serviço, através de contrato de prestação serviços ou qualquer outro documento idôneo que comprove o vínculo na data do certame.

d) Indicação do (s) responsável (s) técnico (s) pela execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA e com experiência comprovada na área de coleta e transporte de resíduos, nos seguintes serviços:

- Coleta e transporte de resíduos construção civil (R.C.C.).

Essa comprovação se dará mediante a apresentação de atestado(s) específico(s) e sua (s) execução(ões), em nome do responsável técnico, expedidos por entidade(s) de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT) emitido pelo CREA.

e) Apresentar as Licenças Ambientais válidas, bem como o registro de cadastro na ANTT. Caso a empresa não disponha de licenças válidas no estado do Rio de Janeiro, serão aceitas as do estado de origem, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar protocolo de regularização.

f) Comprovação de capacitação técnico-operacional, demonstrando ter a licitante, executado serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em seu nome, obedecendo às parcelas de maior relevância, conforme as seguintes quantidades:

- Coleta e transporte de Resíduos Construção Civil com utilização de caminhões poliguindaste com o quantitativo médio mensal de 60 toneladas/mês;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

g) Declaração da empresa de disponibilidade de caminhões poliguindaste e caçambas estacionárias adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto da presente licitação, impresso em papel timbrado da empresa Proponente.

h) A licitante poderá realizar a visita técnica nos locais onde serão executados os serviços em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da licitação, objetivando conhecimento total das condições dos locais a serem executados os serviços, ocasião em que se lavrará o “Atestado de Visita”, expedido pela CRS - Coordenadoria de Resíduos Sólidos do SAAE/BM, que deverá ser anexado à documentação na plataforma – Anexo VI.

i) Tendo em Vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau e dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão – Anexo VI (Declaração de pleno conhecimento).

j) A Licitante deverá encaminhar todos os documentos comprobatórios, exigidos neste TR, relacionando-os em ordem.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Comprovação** de possuir capital social ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação. (artigo 69 § 4º). A comprovação do Patrimônio Líquido será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou pelo contrato social.

PROPOSTA READEQUADA COM VALORES FINAIS DO VENCEDOR, CONFORME ANEXO IV.

ME/EPP

a) **Certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**

1 - Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

2 - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **de HABILITAÇÃO**, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas pela 14.133/21, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.
- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declara para todos os fins de direito, que recebeu todos os documentos necessários para sua participação, que obteve todas as informações, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital e atendimento às condições do edital).
- Declara, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 156 da Lei nº. 14133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.
- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.
- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).

- Declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

- Declara, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao SAAE/B.M. que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

- Declara que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses e, ainda, , que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º 14133/21).

NO CASO DE ME/EPP:

() - Declara estar enquadrada em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, solicitando tratamento diferenciado em virtude da sua condição (ME/EPP)

.....

Local/Data

.....

(Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e conter informações do tipo (endereço, telefone, e-mail).

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com**ANEXO IV - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO - READEQUADA**

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa
Av Homero Leite, 572 – Saudade
Barra Mansa/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOTE 01 –

Item	Quant Estimada ano	Quant Estimada mês	Unid	Discriminação	Preço Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	3.600	300	Unid	24967 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, MEDINDO 5M3, RETIRADA, DESCARTE LEGALIZADO EM LOCAL APROPRIADO E MOVIMENTAÇÃO DE CAÇAMBAS A SEREM UTILIZADAS P/ O RECOLHIMENTO DE RCC			
VALOR GLOBAL *****						R\$	

a) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;

b) Número deste Pregão;

c) Descrição do objeto, de acordo com o edital / Termo de Referência, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão, em no máximo 2 casas depois da vírgula;

d) Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

e) Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

f) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem;

g) Condições de Pagamento: Conforme edital.

h) Prazo de e condições de entrega: Conforme edital / Termo de Referência .

i) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

j) **DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE ATA E/OU CONTRATO E/OU CONTATO.** (Nome completo, RG, CPF, estado civil, profissão, e-mail, cel/whatsapp para atendimento normal e de urgência).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL: crs.saaebm@gmail.com
(telefone (24) 3028 – 9906).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N. _____

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede a Rua __, n. __ – _____ – _____/RJ, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. _____**, com base na Lei Federal **14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA _____**, com estrita observância do QUADRO DE JULGAMENTO, constante às fls. __ e __ do **Processo Administrativo nº _____** e conforme abaixo registrado:

LOTE 01 –

Item	Quant Estimada Ano	Quant Estimada mês	Unid	Discriminação	Preço Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	3.600	300	Unid	24967 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, MEDINDO 5M3, RETIRADA, DESCARTE LEGALIZADO EM LOCAL APROPRIADO E MOVIMENTAÇÃO DE CAÇAMBAS A SEREM UTILIZADAS P/ O RECOLHIMENTO DE RCC			
VALOR GLOBAL *****						R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 dias, após cada entrega efetivada, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista

na alínea “d”, **Inciso II do art. 124 da Lei Federal n. 14133/2021** ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o SAAE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

3.4. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência **da ata/contrato, caso haja conversão desta ata em contrato**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

3.5. A data da proposta ____/____/____, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, **com fulcro 92, V e art. 6º, LVIII da 14133/21.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período (art. 84, da 14133/21), mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ainda haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. Os pedidos serão formalizados através de NOTA DE EMPENHO.

5.2. O SAAE, através do Controle de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos quando necessário e elaborado a Ata de Registro de Preços.

5.3. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.4. Conforme Termo de Referência.

5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ser:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

- a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- b) por iniciativa do SAAE.
- c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços.
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- g). Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito as penalidades contidas no artigo

156 da Lei 14133/21, fixando no caso da multa, o percentual diário de 0,25 do valor total do empenho, por dia de atraso.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo SAAE:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ., ____ de _____ de 202....

.....
Pregoeiro

.....
Coordenador

EMPRESA VENCEDORA: _____

C.N.P.J.: _____/____-____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: Isento

Avenida Homero Leite, nº. 572 - Saudade - Barra Mansa - RJ

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 E-mail: licitacao.saae@gmail.com

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA E/OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Para o cumprimento do Edital referente a licitação, modalidade Pregão nº/202....., cujo objeto é, que a Empresa, inscrita no CNPJ nº., por meio de seu representante legal, inscrito no documento de nº , através deste, ATESTA que o conhece o local e condições de realização da obra ou serviço pertinentes ao objeto da contratação.

ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISITA/PLENO CONHECIMENTO

Modelo de declaração de renúncia à visita técnica Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra/serviço nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciamos à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Poderá ser agendada com a Coordenadoria de Resíduos Sólidos , pelo telefone (24) 3028 – 9906 e no e-mail crs.saaebm@gmail.com